

Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmento

ALGUNS EPISÓDIOS E LETRADOS DO ANTIGO FORO VIMARANENSE.

ALMEIDA, Eduardo de

Ano: 1945 | Número: 55

Como citar este documento:

ALMEIDA, Eduardo de, Alguns episódios e letrados do antigo foro vimaranense. *Revista de Guimarães*, 55 (1-2) Jan.-Jun. 1945, p. 18-50.

Casa de Sarmiento
Centro de Estudos do Património
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmento, 51
4800-432 Guimarães

E-mail: geral@csarmento.uminho.pt

URL: www.csarmento.uminho.pt



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

alguns Episódios e Letrados do antigo Fôro Vimaranense

I

Ao fim de poucos anos, Pero Nogueira, Juíz dos Orfãos em Guimarães, falecia, deixando apenas à família as agrurentas inquietações dos mais pobrezinhos sujeitos da sua jurisdição. As Ordenações prescreviam que devia ter Juíz dos Orfãos o lugar onde houvesse quatrocentos vizinhos ou daí para cima; êle não podia alcançar licença do Desembargo do Paço para servir solteiro (já com 30 anos de idade e prestada fiança), além de um ano (em antítese ao celibato eclesiástico); devia saber dos órfãos, de sua idade e qualidade, não os devendo tomar por soldada, nem ter em seu poder ou comprar-lhes bens; curava, dentro de um mês, de fazer inventário dos defuntos, e, no mesmo praso, nomear tutores aos órfãos, aos quais faria entrega de todos os bens, como aos de dezóito anos, sendo casados, e aos que completassem 25 anos de idade; ordenado para especialmente prover nas pessoas e fazendas dos órfãos,

Não obedecem a ordem cronológica nem a plano estabelecido estas notas, a maior parte — simples trasladação de verbetes, que se foram coligindo para um trabalho sistemático, evocativo do Fôro Vimaranense, idéia que houve de rejeitar se por irem adiantadas as horas, no crepúsculo dos anos. Elas aqui ficam para mão mais perita e moça, a quem tente essa ressurreição gloriosa. Só as primeiras foram já publicadas (*Velha Guarda*, ano 6.º, 1930, n.ºs 263, 4, 7, 8, 9; 275, 8; 281 e 9, 291 e 300; *Noticias de Guimarães*, ano 1.º, 1932, n.º 39). Tôdas são escrupulosamente elaboradas ao estudo dos documentos, feitos e processos, sepultos no cemitério dos arquivos, onde erram as sombras dos famosos Letrados, dos pleiteantes e azêdos demandistas, dos nefários criminosos e das pobres vítimas inocentes.

tinha jurisdição em todos os feitos, em que os mesmos fôsem autores ou réus. (*Ordenação*, Liv. I, tit. 88).

A família era a viúva — Margarida de Morgade Golias, e três filhos, os órfãos — os órfãos do Juiz dos Orfãos — Gonçalo de Morgade, Ana de Morgade e Cecília de Nogueira. Conseguiu a mãe, no transe aflitivo, ver nomeado ao rapaz sucessor do seu homem. Mas, antes sequer de alcançar a idade para tomar posse, ferido talvez da mesma doença do pai, Gonçalo morreu. Horas antes, movido de piedade, na inquietação sudorosa da agonia, que lhe abria a negrura da cova e aos seus a cova mais negra da miséria viva, Gonçalo elegia sua irmã mais velha, Ana, para o cobiçado e inatingido cargo — o pão nosso de cada dia.

Testamento comovido, singularmente inútil, pois as mulheres não tinham direito de entrada em semelhantes officios! (Seriam, algumas, a mulher do Pai dos Orfãos...) Derradeiro esforço na luta contra a obstinada perseguição do destino. Mas não se iludiu a esperança do moribundo. Margarida de Morgade Golias, forçando a incompatibilidade (ou o que melhor queiram chamar-lhe) do sexo, pediu o lugar para a sua Ana: — «por haver sido de seu dote pobre, e das boas famílias da terra, e se alimentar ela e as suas filhas com o rendimento do officio, sem o qual não tinha com que dar estado a nenhuma delas, nem com que se pudesse sustentar».

E como era ainda mais teimosa do que a má sorte — o que já é! —, venceu, havendo assentido o Provedor da Comarca nas dadas informações, obteve a viúva mercê da propriedade do officio para sua filha Ana: «para servir a pessoa com quem ela casar», sob duas condições — ser pessoa apta, e pagar o custo de um soldado, que servisse na fronteira, durante um ano.

Eis como, no ano da graça de 1662 (andava novamente ateadada a guerra com a Espanha, após a Restauração de 1640, com o esforço de D. João de Austria na reconquista de Portugal), havia em Guimarães uma menina que tinha um dote curioso — o lugar de Juiz dos Orfãos! O alvará de 27 de Março nitidamente exarava: — «para depois que fizer certo estar casado e recebido com ela por palavras de presente, na forma

do Sagrado Concílio Tridentino, lhe ser passada carta em forma de officio.»

Claro — o noivo appareceu logo. Um recibo do Tesoureiro-Mor da Junta dos Três Estados — Manuel Correia de Mancelos, accusava a entrega de 247000 réis, em que se avaliou o custo pelo ano de um soldado nas fronteiras. (Ia em apostar como êste período vai ser relido, ou lido e tornado a ler por cada um dos leitores...).

Francisco do Canto, Reitor de S. Pedro de Freitas, unia em matrimónio Ana de Morgade Golias e o Capitão João Machado de Faria (um capitão a comandar órfãos!). A 23 de Novembro, tendo sido pelos Desembargadores do Paço julgado apto — ao menos para o desempenho do cargo —, vinha a carta de confirmação. E a 5 de Dezembro, sempre daquele mesmo ano de 1662, com a fiança de mil cruzados, feita por António Nogueira do Canto, perante o *Tabelião Bento da Cruz Lobato*, nas casas de morada dos nupciados, à Rua de Santa Maria, e havendo prestado juramento aos Santos Evangelhos, João Machado de Faria (o homem que se casou com o officio) esposava finalmente, mas sumariamente, o lugar. O que a história não diz, é como êle tratou, depois, a sogra e a cunhada, e se foi pai de filhos ou, apenas, Juiz dos Orfãos.

II

Estamos em Março de 1823. Tomada a culpa no Cartório do *Escrivão Bandeira*, o homem veio prêso, para a cadeia, por um Meirinho e dois Officiais. O Carcereiro — *Manuel José do Espirito Santo* —, que se proclamava oficialmente «Carcereiro Proprietário das Cadeias do Castello desta Villa e seu termo por El Rey Constitucional que Deus guarde etc.», e «carcereiro das cadeias da Correição desta Villa e sua comarca», fêz-lhe perguntas, a que êle respondeu chamar-se Domingos Gonçalves, contratador de linha, do lugar do Eido, da freguesia de S. Tiago, Couto de Ronfe, casado com sua mulher Antónia Maria, ser da idade de trinta e seis anos, que nunca tivera ordens, e que fôra prêso por culpas que seus inimigos lhe formaram.

A seguir identifica-o: baixo de estatura, grosso, rosto redondo e trigueiro, barba preta, sobranceiras carregadas, cabelo escuro, nariz grosso, vestido com fardeta de pano azul ferrete, jaleca de casimira de riscas côr de pinhão e brancas, pantalonas de pano azul, meias de lã branca e socos, capote de pano azul, chapéu redondo preto, grosso. No *Cartório do Bandeira*, estava realmente a participação; procedera-se a exame — e dêle reza o seguinte pitoresco atestado:

«Eu ABAIXO asjnado atesto como jzjmjnando Bento Custojdio Majxado da freguesja de Sam Tjago do Couto de Ronfe: tem Na mam do lado esquerdo No dedo Medjo pela parte su Preor hua Ferida do tamanho de ùa fojlha do Ljvera (fôlha de oliveira) de largura de um fajgom galego e com couro e cana cortada onde Faltou (?) mt^o sangue q mostra ser com(etida) jntrum^{to} cortante Na verdade lhe pajej (este) e sendo precjsso: juro de Bajxo do Meu grau. Gujm^{es} 24 de Março de 1823. Cjurgjão Manoel Joaq^m de Carv^o».

O Libelo, oferecido pelo *Doutor Lima Peixoto (Manuel António de)* diz, em resumo: que o Autor (o Bento Custódio Machado) era *contratador de linha, tanto em crú como já curada*, a qual comprava em Guimarães e mais feiras, e depôis tornava a vender «a q^m lha compra com din.^o á vista ou a preço fiado com promessa de prompto pagam^{to}», principalmente para Viana e outras diferentes partes, além de a muitos negociantes, a quem a mandava à comissão. E o Réu, que contratava neste mesmo género de linha, não via com bons olhos o Autor, por o negócio crescer nas mãos dêste, vindo a ganhar-lhe, afinal, um rancor decisivo. Não perdia ensejo de o maltratar de língua, aparecia-lhe para se travar de razões, perseguia-o de noite na própria casa dêle, desafiava-o com várias cantigas picantes e insultadoras. No Sábado de Ramos, quando, «manso, quieto e pacífico», Bento ia da feira para casa, saiu-lhe duas vêzes ao caminho «com hum pão na mão ferrado com argola, e com uma faca de ponta metida entre o colete e as calças com o cabo à vista», sendo uma, até, na Eira da Afilhada, em Silvaes, e outra mais em uma turtuosidade que faz o

caminho de carro que vem da Ponte de S. João, não o desgraçando por ir gente em sua companhia.

Mal chegado a casa, logo o Domingos, com a mulher, mesmo ali o fôra desafiar — e, saindo a saber o que eram aquelas vozes, o malvado o atacou e lhe fêz as feridas que constam do auto. Domingo, o Pároco repreendeu-o ásperamente, e pediu ao Bento sustivesse procedimento judicial. Mas vai êle, na feira seguinte, Sábado da Aleluia, o Domingos, falto de palavra, turbulento, espancador e mofador, sai-lhe ao caminho armado de faca de ponta, com o pau e rebos na mão, valendo-lhe aparecer gente! Conclue que deve o Réu ser condenado «em todas as penas crimes que o caso merece, como indigno de viver entre homens, mas só entre Brutos» (sic).

Assina a *Contrariedade*, o Doutor João António de Castro Sampaio: o Réu é um negociante de linha, a qual compra em cru e cura em sua casa, aonde a vende, como no Pôrto e em outras partes, e até a embarca por sua conta e risco, trazendo nêste negócio para cima de três contos de réis. Pelo contrário, o Bento é um pequeno negociante do mesmo género, comprando alguns massos em pequena quantidade. Pacífico e bem dado com todos, não costuma embaraçar-se com pessoa alguma, e nunca procurou, em sua casa ou fora dela, o Autor, geralmente havido na opinião pública como caluniador, e que trouxe para Juízo testemunhas falsas. No dia 22 de Março, tendo êle Réu ido a casa do seu Pároco, e estando no campo da Vinha, que fica immediato a um campo do Bento, ouviu falar alto e ralhar — e conheceu que era o Autor com sua mulher, pelo que virou para trás e chegou a uma cangosta, onde estava sua mulher, e o outro, em cima, no campo; e perguntou que satisfações e ralhos eram aqueles. O Bento respondeu insolente e despropositadamente, formou-se algum barulho (sem que êle subisse da cangosta para o campo) e chegou, com modos petulantes, a vibrar uma pistola, e fêz acção de a disparar contra o Réu, «em cuja acção a própria mulher se lançou a êle e houve brado por El Rei», acudindo vários, sendo então certo que se feriu no dedo. Deve ser por isso o Bento condenado como caluniador «e nas custas em tresdôbro, e perdas e danos que se

liquidarem», sendo o Réu absolvido, não sem que tenha tido já prejuízos de mais de quatrocentos mil réis nos seus negócios, por causa da prisão.

Na *Réplica*, o *Doutor Lima Peixoto* insiste na matéria do Libelo e nega a acusação, feita pelo Domingos, de ter o Autor aberto uma carta de Viana, carta de negócios, que ao Réu era dirigida, mandando-a (depois talvez de empalmada a encomenda) assim já aberta por certa pessoa de sua família.

Quando o processo estava «nas circunstâncias de ser triplicado», o Bento Custódio Machado, sob a condição de não pagar custas algumas, atendendo ao pedido e protesto do Réu, «assinou de hum termo de bem vivendo, e de nunca mais ter esperas, dar desavenças, toques nem remoques» com êle, sua mulher e família, e para sossegar o seu espirito dos incómodos das demandas, requiere desistência, e declara o seu perdão ao Réu.

O Domingos achava-se prêso, há cêrca de três mêses. Diz que tem sofrido com a má administração de sua casa, por nela só ter a mulher, que aliás o vinha ainda cuidar à cadeia, ficando assim exposto a roubos «no grande negócio que tem de linha». E por isso pretende ser removido para a cadeia do Couto, que lhe fica perto de casa, e assim a poder administrar, e ser mais limpamente tratado. Ouvida a parte — consente. E' deferido.

Abrangido no régio indulto de 29 de Junho de 1823, é assim julgado por despacho de 7 de Fevereiro de 1824, por não haver acusação da parte e não ser ferimento de propósito feito com arcabuz ou «espingarda», e (enfim!) mandado soltar... O Alvará de mudança para a cadeia do Couto está datado de 30 de Junho de 1823; o têrmo de desistência foi lavrado em 7 de Junho; e Domingos fôra prêso em fins de Março talvez, mas com certeza conduzido para as cadeias da Vila em princípio de Abril.

D. Miguel, depois da sedição absolutista de Maio, das jornadas de Santarém e de Vila Franca, dissolvidas as Côrtes, entrara em Lisboa em 5 de Junho de 1823: na Carta de Indulto dizia: «Em razão do feliz acontecimento que me restituiu e no pleno gozo dos Meus Legítimos direitos...»

Foi o processo à conta: de 25 meias fôlhas e mais duas de Apenso — 2703; de todo o restante — 687 rs. Não era barato! com perto de um ano de cadeia, sem julgamento, por uma ferida do «tamanho de uma fôlha de oliveira e da largura de um feijão galego»...

III

Custódia Maria, do lugar da Conceição, freguesia de Fermentões, tinha 56 anos, era casada e trabalhava como padeira de trigo e mistura, preparando as forradas e trazendo-as a Guimarães. Um dia de Setembro de 1835, o Juiz de Direito do Julgado, o *Doutor António Clemente de Sousa Gião*, recebeu denúncia de que a mulherzinha era suspeita de realista. Mandou logo vir a sua casa o pimpão denunciante, com certeza constitucional dos quatro costados, até às orelhas, tomou-lhe a denúncia; pois o conhecimento dela lhe pertencia como *Magistrado da Policia Correccional* do mesmo Julgado, porque era «hum crime público que a *Justiça Policial* deve perseguir, e sendo factos transcendentales, que não deixam vestígios para exame ocular», mandou proceder a corpo de delicto por testemunhas, ouvindo as indicadas na denúncia. A Custódia foi prêsa. Depuseram duas — um Coreiro da Insigne Colegiada e mestre Custódio, ensamblador. Como boas testemunhas de acusação, que eram, o recadinho saiu tal-qualmente ao desígnio político de quem tanto zelava a causa... por mero despeito de negócio. Dado o que, recebido o auto se mandou proceder a Audiência de Policia Correccional «segundo a nova ordem judiciária». Era ela de «estatura alta, e grossa, rosto redondo e branco, olhos verdes, cabelos loiros, bôca e nariz regular, roupinhas de festão amelado, saia de palmilha azul, chinelas de couro preto e abertas». A 24 de Outubro foi o julgamento. Na falta do Delegado, o Juiz nomeara interinamente o *advogado Francisco Leite Pereira*, estando a defesa a cargo do *advogado António Leite de Castro*. A história, muito singela, o que mais avoiuma a curiosidade do feito — mas as ilações tire-as quem quiser —, era contada assim: o Novais, denunciante, fôra, na companhia do

Custódio ensablador, ajustar umas couçoearas de cerdeira a casa do homem da Custódia, que saíra para a feira de S. Miguei. Apareceu-lhes uma filha, que assim o disse, acrescentando que a mãe estava a dormir. Foram dentro do quarto (a Custódia estava realmente na cama) e entraram a apreçar. Custódia pediu mil réis, mas o contrato fechou-se por 960 réis. Mestre Custódio vasculhou as algibeiras e delas sacou 480 réis. Não fazia mal — ela fiava tudo por ser o ensablador um realista, e, se andava, agora, pobre e esfarrapado, ainda «um dia» havia de andar bem vestido e com dinheiro. Em agradecimento a esta confiança, o hominho voltou a acusar a padeira (Custódio afilado a Custódia!), como o fizera já no corpo de delicto; quanto ao Coreiro da Insigne, êsse lambusou que ela gostava da pinga. Lavrou o *Doutor Girão* a sentença, condenando a ré em *dez mil réis para a Fazenda Nacional* (que bom negócio de madeira!) no tempo de prisão que havia sofrido (talvez um mês... e é regalório!) e em *assinar o termo* de nunca mais se embriagar, e ser comedida em suas expressões sôbre o Legítimo Governo. E como ela não sabia escrever, assinaram o têrmo dois advogados: o seu defensor e o *Doutor Manuel António de Lima Pacheco*.

Não consta do processo, mas é fama pública e notória que, ao retirarem da audiência, o *Doutor Gião* pousou a mão no ombro do advogado de defesa e lhe disse muito deferentemente: — «Como vê, fui de uma extrema benevolência, havendo em atenção a gravidade do crime. Mas sempre é bom avisar a desbragada que se faltar ao compromisso, terá de pagar, como fixei na sentença, duzentos mil réis para a Fazenda Nacional, além da pena que no caso competir». A mulher foi para Caneiros, em companhia do homem, que aguardava a sorte à porta do Tribunal, mas, chegando à Ponte de Santa Luzia, voltou-se para trás e... benzeu-se três vêzes!

IV

Estes anos de 1834-35 foram incessantemente agitados de incidentes políticos e de ocorrências criminais. Política e Justiça andam irmanadas com estreiteza na

História, e, ontem como hoje, não obstante o idealismo dos constitucionalistas ou as teses dos programas sectários mais opostas, sua influência recíproca é manifesta. Nesse ponto, a evolução ou a firmeza de normas indispensáveis ao bem comum, é nefastamente arrastada, não sendo pouco averiguar que bastante se caminhou já, muito longe do que seria para desejar, no sentido de um maior respeito pela independência do poder judicial — usando uma expressão em rigor científico condenada, mas corrente, — e pelo carácter livre do magistrado. São muito curiosas as notícias políticas do Guimarães naquela época. Reflecte-se com dramático e picaresco interêsse na môlhada dos autos, em cuja letra morta, escrita a tinta como poderia ter sido tracejada a sangue, ainda se perscrutam as vicissitudes e alterações que tanto dividiram e ensangüentaram o país. D. Miguel fôra exautorado, abolida a Casa do Infante, e, depois da Convenção de Evora-Monte, embarcara para o exílio. As Côrtes reunidas, confirmaram a regência de D. Pedro — que jurara a Carta — e D. Maria II começara a reinar. Os tumultos continuam. Palmela cai. Saldanha toma o Governo. Cada um dêstes pontos, essenciais no sentido político dos dois anos, é rodeado de convulsões e provoca outras. «Tôda esta dança macabra de partidos e pessoas, diz *Oliveira Martins*, corria sôbre uma nação faminta, apesar das libras que rodavam em Lisboa, e dos tivolis e dos bailes das Larangeiras. Fôrça fôra acudir com socorros aos iavradores.» E, noutro lugar: «A segurança de uma vitória tão custosa, tão disputada, sobretudo incerta por tanto tempo, embriagava homens que ouviram aos mestres doutrinas feitas a propósito para os desenfrear. Soltaram-se com efeito tôdas as cobiças e ódios; pagaram-se a tiro tôdas as ofensas; roubou-se e matou-se impunemente».

Vencedores e vencidos igualaram-se pelas represálias. Era a mesma fanática e enraivecida e tórpissima denúncia, a vingança, o saque, a delação imunda, a baixeza moral, a insensatez política, que transformou quási esta doce terra, de brando, activo e generoso povo, em despenhadeiros de guerrilhas, onde se assalteavam as feras. As suas garras estão ainda impressas

em muitas destas páginas de enfadonha mas sugestiva leitura.

O Juiz de Fora interino, *Bacharel Francisco Leite Pereira da Costa*, ao ouvir dar meio-dia na torre da Oliveira, fechou o volume das *Ordenações*, onde fôra buscar o artigo para um despacho, e ergueu-se do bufête. A criada assomara à porta a dizer-lhe que estava a sopa na mesa, quando o Oficial (que descera as escadas para ir também ao seu jantar) acudiu a anunciar um homem, que implorava audiência. O Magistrado não escondeu o enfado e recusou-se.

— Vem ferido num braço.

— Que se vá curar à botica, e torne depois.

— O Ribeiro é Voluntário da Rainha, Senhora Dona Maria Segunda.

— Mandê-o entrar, mas de-pressa alivie o que vem a requerer.

O barbeiro da Porta da Vila entaramelou desculpas, fazendo as reverências, mas logo estendeu a voz, entre velhaco e birbante, ao relato do seu caso.

— Saiba Vossa Senhoria que ontem, ao cair das Trindades, quando passava na Rua de S. Dâmaso, vi um motim de gente à porta da loja do Custódio armador — um miguelista ferrenho, saiba-o Vossa Senhoria. Estava êle mais os filhos, João e Dâmaso, o tio dos rapazes, irmão do pai, Manuel Joaquim, e uns seleiros vizinhos, mas tudo gente da mesma laia. Falavam de notícias aterradoras, contra o Governo Legítimo. Em boa paz (não sendo eu para brincadeiras!) lhes disse que se deixassem disso; mas logo, palavras não eram ditas, caem-me todos em cima, o Custódio dispara um arcabuz, que por um triz me não acerta, moem-me de pancada, cada um a puxar a melhor, e atiram-me uma facada a êste braço, que o não posso mexer. Julguei a minha fim. E, se não grito à voz del rei, ali ficaria estendido por aqueles bandidos. Tudo isto, juro-o a Vossa Senhoria, pelo ódio que me têm por eu ser Defensor do Trono Legítimo e Voluntário do Batalhão do Minho.

— Tem testemunhas?

— Quantas Vossa Senhoria apeteecer, até a Vila em péso.

O Juiz de Fora mandou chamar o *Tabelião* — *Jerónimo José de Carvalho Guimarães, o cirurgião* — *Manuel Bento Teixeira*, que morava na Cruz de Pedra, disse ao homem que fôsse pelas testemunhas, e entrou à sala de jantar, onde a sôpa já arrefentava. Saboreava os pastéis de nata, quando chegou o tabelião, e logo a seguir o cirúrgico — que fôssem andando na forma do costume.

A ferida era no braço esquerdo, do comprimento de uma polegada, e de profundidade ia até ao osso. Foram ouvidas quatro testemunhas cujos depoimentos são flagrantemente contraditórios, sendo as duas «melhorzinhas» companheiras do queixoso no Batalhão de Voluntários. Essas beberricavam na *Estalagem do Dionísio* quando um homem, vindo a correr, lhes disse que acudissem à rua de S. Dâmaso, onde queriam matar o camarada Ribeiro. Elas foram logo, e tão velozes que chegaram ainda a tempo... de ver tudo desde o princípio: (Este despejo de mentir não tem nada de extraordinário: assim acontece milhentíssimas vezes, pelos Tribunais). Vindo à sala, o Juiz de Fora lançou imediatamente o despacho de pronúncia, no qual declara que as testemunhas, ouvidas no sumário, obrigam a prisão e livramento do Custódio e filho João, mas não de outros, mandando passar as ordens necessárias para a captura.

Passados quinze dias, o barbeiro foi acima, à rua da Misericórdia, entrou no escritório do dito *Tabelião Carvalho Guimarães* e pediu-lhe para lavar um termo.

— O' homem, termo de quê?

— De perdão.

— Sabe você que mais?

— E' um caso de consciência!

— Que bicho é êsse, em tal corpo?

Mas o termo lava-se (o Ribeiro levava o dinheiro), e nêle e na melhor forma do direito perdoava e havia perdoado aos querelados Custódio e seu filho João tôda a culpa, pena e injúria, e satisfação que lhes pudesse ser julgada e aplicada, pedindo às justiças de Sua Magestade lhes houvesse êste perdão por conforme à culpa. Era o dia 3 de Novembro de 1834.

Mas depois é que foram elas...

A 2.^a de Março de 1835, o pai e avô de Custódio e do João firmaram o termo de fiança e abonação por todos os prejuízos, perdas e danos, em que os Réus fôsem condenados, na querela de ferimentos, e obrigam sua pessoa, bens e móveis de raiz, e terços da sua alma, sendo presentes, como testemunhas abonatórias, *Cândido Martins*, ourives, e *Francisco Aveiro*, boticário, ambos da Rua da Tulha, isto nos termos do Decreto de 30-Abril-1830. A minutar o agravo do despacho de pronúncia, escrevia o *Dr. António Leite de Castro*: «Porquanto é decidido entre todos os Criminalistas que ninguém deve ser pronunciado a prisão e livramento sem que do sumário resulte huma prova que se tivesse sido judicial seria bastante para a imposição de uma pena ainda mesmo somente extraordinária.» Aponta a deficiência e contradição das testemunhas de culpa e acrescenta: «Alem disto, que no acontecimento de que se trata, ha grande exaggeração, filha da animosidade, por excessos de partidos, he fora de toda a duvida porque sabendo nós todos quanto dista da Casa ou Estalagem do Dionisio á Rua de S. Damaso he incrível que o mensageiro, que deu parte ás testemunhas n.ºs 1.º e 3.º visse principiada a desordem em S. Damaso, fosse á dita Estalagem, e d'ahi viessem as mesmas testemunhas, e presenciassem ainda a figurada desordem no seu começo, e em acção Aggravantes a descarregar os presumidos golpes, como atrevidamente querem inculcar, de forma que ou a razão do dicto ou o mesmo dicto contem falsidade, e exaggeração, filha de odio e espirito de perseguição.» Foi o processo com termo de vista ao Sub-Delegado, o *Dr. Francisco Leite Pereira de Castro*, que se escusou por, como Juiz de Fora interino, ter lavrado o despacho de pronúncia. Por comissão do *Dr. Joaquim Cardoso de Carvalho e Gama*, foi nomeado para o substituir o *Licenciado Manuel António de Lima Peixoto*. Este declara que o agravo não pode ter provimento: «porque as testemunhas são bastantes não só para a pronuncia, mas até para a condenação... tanto mais em hum crime tão grave pela sua qualidade, e circumstancias de que he revestido». O *Dr. Carvalho Gama* diz «respondo com a culpa». O *Corregedor Dr. Alexandre Fortuna Vilaça* denega provimento, e manda pagar as custas.

Para se organizar o que hoje dizemos «certificado do registo criminal», o Juíz mandava aos Escrivães responder com as culpas ou sem elas dos arguidos, e, cada um, na mesma fôlha, lançava e rubricava: «nada» ou «tenho culpas». Dez responderam negativamente, só o dos autos as acusando. Era verdadeiramente «uma fôlha corrida».

O Delegado deduziu o libelo acusatório. Depois de articular os factos, mostrava que «segundo Ordenação, L. 5.º, Tit. 35, § 4, aquele que fere a outrem de proposito, ou com arma de defeza, ou prohibida tem a pena capital: cujo delicto (sic) se torna ainda mais aggravante por ser em resultado de um grupo que estava dando noticias aterroradoras», e concluía pedindo a applicação da pena da lei: «para punição sua e exemplo dos mais e satisfação da justiça ofendida».

A pena de morte!

Contraria o *advogado Leite de Castro*: «Os RR são obedientes ao Legitimo Governo da Rainha a Senhora D. Maria Segunda, a que se submeterão, sem o maldizerem nem espalharem noticias desfavoraveis ao mesmo, ou procurarem desacredita-lo».

Trabalharam todo o dia — no dia referido — em sua officina, como de costume, e, ao anoitecer, saíram na procura de fazendas, sendo vistos a horas de trindade, na praça do Toural e outras ruas. Dâmaso, filho e irmão dêles, encostara-se à porta, largado o trabalho, quando chegou o denunciante, armado com um pau, e lhe chamou «caipira», insultando-o por haver sido soldado de D. Miguel, e ia descarregar-lhe uma pancada, a que se furtou, metendo-se em casa e aferrolhando a porta, o que foi presenciado pelos vizinhos. Do barulho não saiu ferido o denunciante, visto a passear, depois, sem ferimento algum. «Para com este pretexto lhes comer alguma coisa é que a si mesmo se feriu, quando levou a queixa. Do exame de sanidade, feito pelo mesmo cirúrgico, na presença do Juíz de Fora, do Alcaide *João Baptista da Silva* e mais testemunhas, consta estar curada a ferida, sem lesão nem deformidade. Ouvidas as testemunhas, apresentadas pela defesa, confirmam-na inteiramente, dizendo que o denunciante quisera «comer alguma coisa aos réos como comera».

O Sub-Delegado *Lima Peixoto* mantém a acusação, sustentando a veracidade do depoimento das testemunhas do sumário (aliás o mais contraditório possível) ironizava que, se os réus estivessem inocentes, não se tinham aproveitado do perdão, tão magnificamente concedido pelo denunciante, «pois principio he do antigo, e rifão velho: Quem aceita perdão, confessa a culpa». E, delicioso, apimenta o caso: «Por outro lado, as testemunhas de defesa são conhecidamente afectadas, e inacreditaveis, não merecendo o menor pêso juridico». Este é que é um antigo e rifão velho, mas sempre novíssimo: — para a acusação, digam o que disserem, «são sempre não-presta as testemunhas contrárias». O advogado sustenta a defesa, fazendo notar que várias testemunhas declaram, terminantes, que «por conselho de hum mau homem, chamado Mauricio, elle, o queixoso, se ferira a si mesmo, em casa do vendeiro transmontano». Os réus não haviam pedido qualquer perdão: «já lá vai ha muito, o tempo em que o perdão aceito, a fuga da cadeia erão reputados como confissão do crime acuzado, ideias bem repugnantes ao senso intimo, e á natureza do homem». Concluso o processo para sentença, foram os réus absolvidos, em 25 de Agôsto de 1835.

V

Um dos processos então mais célebres foi o de *Frei João Lombela*, natural de S. Torcato. Já a êle me referi na *Revista de Guimarães*: «Em audiência geral de 18 de Dezembro de 1835 respondeu e foi condemnado como salteador o *Frei João Lombela* (João António de Oliveira, no século, e Fr. João de Santa Teresa de Jesus, na religião), escrevendo o Juiz (*Domingos Manuel Pereira de Carvalho e Abreu*) na sentença que «estaria sem dúvida nos termos de lhe ser applicada a pena ordinária de morte natural executada na Praça do Toural desta Vila, e decepada sua cabeça ser colocada em um poste na Serra da Falperra», mas, atendendo ao seu antigo estado eclesiástico, o condemnava «em degredo perpétuo para as pedras de Angouche com irremissivel pena de morte se voltar a estes reinos». Servia de delegado *António Leite de Castro*, escrivão

José de Sousa Bandeira e advogado dos réus, que eram vários, *Manuel António de Lima Peixoto*. Fazia parte de uma quadrilha, prêsa na noite de 24 de Agôsto.» — (*S. Torcato. Algumas notas dispersas*). Mais tarde, *Alberto V. Braga*, um dos mais curiosos espíritos de Guimarães contemporâneo e muito distinto e inteligente publicista, reconstruiu, psíquica e juridicamente, a figura estranha do frade franciscano, amassado na vida, sob impulsos fatídicos, mau e desgraçado, e o processo forense, no interessante estudo, da mesma *Revista*, intitulado — *Curiosidades de Guimarães — Maltas de salteadores — Uma quadrilha de nomeada* —, página viva da agitada época que, então, decorreu entre nós, mas que está longe de nos ser peculiar. Não era só o nosso térmo o percorrido por matilhas de salteadores e ensangüentado de vinganças; nem só aqui medrara a licenciosidade e o jôgo. Muito ao contrário. O homem de Guimarães, nas vicissitudes do tempo, revelou-se sempre piedoso, cordato e trabalhador. O que se apura nas devassas é a supuração de um mal, que vinha de fora, e inoculara os predispostos ou pela tara, ou pela vadiagem e miséria. No *Lombela*, acusado de certo roubo com violência, feito a D. Engrácia Xavier Pereira Leite de Almada, e de mais proezas; no Vilasboas, havido como chefe de quadrilha; e nos supostos abandeados, que não conseguiram escapar-se, como os outros dois frades Rodrigo e Tigeleiro, o júri defendia-se da ameaça do contágio, mais do que sentenciava a expiação de feitos apurados. O Castro, companheiro do Vilasboas, e que fôra visto sair da casa dêste, na célebre noite de 24 de Agôsto, teve de ser julgado em duas audiências — a prova era escassa e o receio enorme.

Uns *homens de capote*, durante a primeira, entraram na sala, em que estavam reünidas as testemunhas, e, logo, umas poucas de acusação se evadiram, amedrontadas. A algazarra nos corredores era tal, e a atmosfera de mêdo tamanha que se levantou o julgamento. Chamado o Comandante da Guarda da Polícia, e intimado a conduzir uma escolta para restabelecer a ordem, «representou em voz alta que receava cumprir esta ordem e sahir da sala sem uma guarda que o acompanhasse, por estar muito ameassado e ter bem fundadas suspeitas de perigar a sua existencia».

Naquela noite, como constasse que o bando planeava um assalto, o Comissário guardou as entradas da Vila e pôs rondas nos caminhos que a ela se dirigiam. Na Cruz de Pedra foram presos, além do Fr. João, mais seis homens, armados de bacamarte, com munições de balas e quartos. Nas Capuchas, outro grupo dispersou-se, vindo alguns sair ao Campo da Feira pelo caminho da Costa. Assim o Castro foi apanhado, desarmado, com o Vilasboas.

Não se apurou contra êle mais outra culpa. Ele defendia-se que era filho de lavradores e lavrador, mas viera para aqui, hospedando-se em casa de um cunhado, no Terreiro das Beatas de S. Francisco, porque adoeecera de certo mal que as mulheres apegam aos homens e os homens apegam às mulheres. Na segunda audiência, com muita fôrça a guardar o Tribunal, as testemunhas pouco adiantaram: o Castro jurou que sempre fôra constitucional decidido, sofrera, por seus sentimentos de adesão à Carta e à Rainha, grandes incómodos e perseguições, e até se alistara no Batalhão do Minho. Sob a suspeita, porém, de salteador, porque nada mais se averiguava, pelo Juíz, em face da resposta dos cidadãos que compunham o «Juri da Sentença», foi condenado em 10 anos de degrêdo para a Ilha de Cabo Verde. A igual tempo de pena foi condenado o Moreira (10 anos de degrêdo para Angola), que respondera conjuntamente com o religioso egresso da Ordem dos Menores Mendicantes.

Frei Lombela! Que pungentíssima não é a primeira alegação da sua defesa: — «Provará que o Reverendo Reu foi sem vocação alguma para o Estado de Religioso, e só por engano do Prelado daquelle tempo he que professou o habito iludindo-o com a promessa de que seus Pais lhe haviam de estabelecer huma tença de tres moedas para o seu milhor arranjo!» E logo afirma — «quando professou o habito daquelle Relligião era menor, e teria apenas dezasseis para dezassete anos, não conhecendo por isso o engano que se lhe tramava, aliás não professaria, sendo certo que tal tença nunca se lhe fez, e começou desde então a mostrar aversão aquelle estado Religioso». Daí conseqüentes castigos penitências e de cárcere «do qual procurava evadir-se pelos meios que podia, como he natural». Nas

suas fugas, abrigava-se em casa dos pais — bem duramente castigados, mas talvez não arrependidos, do seu verdadeiro crime! — e dos amigos, com receio à captura dos religiosos, andando sem os seus hábitos, e de corôa cerrada. Longo tempo jazeu no tronco, nas cadeias da Vila e nas masmorras do Limoeiro. E dizia que a sua pena já estava expiada e não havia lugar a novo castigo. Nas suas respostas, o desgraçado contou que pelos religiosos estivera prêso 10 anos, e da prisão de S. Francisco na cidade, feita a revolução de 20, fôra transferido para o Limoeiro, onde estivera até 28 ou 29! Assim chegara aos 57 anos na maior degradação. Acusavam-no de mancebia, vida escandalosa, roubos e até de duas mortes.

Já contei o episódio. Uma vez estava prêso em S. Francisco. Dois frades que passavam, ouviram-no exclamar enternecido «O' minha bela!». Encheram-se de indignação e curiosidade, e estremunharam a comunidade. A porta foi escancarada — dentro, deitado no catre, o Lombela abraçava e devorava com beijos... uma garrafa de vinho. Na surprêsa, desatou a rir umas gargalhadas de louco em que já não havia lágrimas. Mas houve quem as chorasse, ardentes e sinceras, quando saíu do tribunal condenado para degrêdo até à morte: o desgraçado tinha coração.

Seria um nunca mais acabar se delongássemos o relato dos pícaros ou dramáticos incidentes no mexido biénio. Sardinheiras brigando na alfândega, à compita de substantivos fortes; o músico de Sande, que rompe desatinado pela casa de jantar do Abade, enfrornado em ressonada sesta na sua cadeira de braços, arranca a toalha da mesa, onde estava ainda a terrina do último serviço, parte em mil bocadinhos tôda a louça, entra à cozinha — a serva aninha aos ais — rola e atira a pia escadas abaixo, desce a casa, e torna, de espingarda raiúna, armada com baioneta, na tremebunda e pouco delicada ferócia «de estripar o nédio Abade para um bom fumeiro»; o pacífico lavrañte que, junto à mata de Vila Nova, vindo de apadrinhar um casamento, entre o regalório das bodas, é espingardeado por uns garfeiros de Ponte; O Bernardo da Gandra de Lustosa — mas por que diabo seria isto? — que assalta a casa da Maria Rosa, môça guapa, vivendo senhorilmente

de suas rendas, e a agarra e lhe corta o cabelo — as suas lindas tranças enfeitadas, a esmurra no rosto veludoso, e lhe rasga os seios esbeltos, homem tão destemente — danado cão o mordeu! — que ao acudir gente à voz aflita de socôrro, sai muito ancho no seu cavalo, mas ao enxergar ainda a gentil a fugir por um campo, desmonta e ali mesmo outra vez, nas honradas barbas dos caseiros, lhe estrebucha quatro pontapés... do coração... nas partes moles! Um rosário. Fiquem para outra vez casos mais de nota, e cerre o quadro uma fuga de prêsos.

Não se deu em 34-35, mas foi só em 34, à sombra do art.º 1.º do Decreto de 28-Novembro-1831, mandado observar inviolavelmente pelo de 3-Agosto-1834, que os fugitivos encontraram paz na justiça.

Na véspera de Reis de 31, estivera uma tarde encantadora e cêdo repontara o luar formosíssimo. E' assim, creio, no estilo dos contos. Mas o luar é um factó histórico, nessa noite de estúrdia, e um factó comprometedor. Na cadeia jazia uma pejada grande de prêsos políticos, muitos dêles já encarcerados desde o estio de 1828, e assim enfaturadíssimos da estância, e ansiosos de liberdade.

O filho de Joaquina Nazaré, da Rua de Vale de Donas, um estudante de latim, trigueiro e alto, picado das bexigas, consumido na ralação saúdosa de um amor palpavelmente iniciado, com grande susto de lhe arrebatarem outros e desbotarem a flor da sua poesia da mocidade, jurara, ao vê-la passar da missa, na manhã da Epifânia, que havia «de deitar-lhe os reis», com trinados de beijos. Tôdas as manhãs, solícita, a mãe, lhe levava no cabaz dois almoços para êle repartir com o carcereiro, sem prejuízo maior do seu apetite. Era o fio da teia. Por outro lado, o Sampaio de Lagares, que fôra «porta-bandeira» do Regimento de Milícias, e um lavrador de Cepães, e bom proprietário, o Joaquim Fernandes, sociava com o amável funcionário, e muitas vêzes comiam juntos. Para a consoada pequenina, a terceira e última, dos Reis, planeou-se lauta ceia, ao desafio de quem para ali descortinaria melhor bocado. A senhora Joaquina Nazaré presentou-o com uma bela rosca de pão de lô e os afamados doces de Santa Clara; o Sampaio correu com o vinho

tinto e branco, e o fino, todo uma especialidade; deu o Fernandes o conduto — um bacalhau portentoso, que êle em pessoa, com celebrada pericia, cozinhou de vários feitos. O carcereiro bebia, comia e chorava de contente, prolongando-se o banquete até às dez horas da noite.

Desceram os convivas à deita e, pouco depois, o carcereiro passava a última ronda. Cá fora, longe, ouviam-se as reisadas; as sentinelas repetiam os alertas dos quartos. Bem disposto, o olhar incendiado, o Carvalho subiu ao quarto, trancou a porta, meteu as chaves da cadeia debaixo do travesseiro, e sorveu uma pitada. Ressonava em paz como um justo, seriam talvez duas da madrugada, quando ouviu estropiar desafortadamente e a sentinela a esganir o às armas, terreroso e alarmado. Saltou a ver, mesmo em camisa, os pêlos hirtos nas pernas enregeladas pelo frio. A porta principal estava escancarada. O seu primeiro movimento foi desencarcerar-se também e, assim mesmo, largou a correr por ali fora. Mas o Ascenção, um soldado granadeiro do regimento de infantaria, dá com o espantalho ao luar, corre a deitar-lhe a mão, todo inflamado por que ao chegar ao seu quarto de sentinela, como viesse da casa de certa moça bem querente, sentiu mais vontade de repouso que de fazer ronda, e foi sentar-se ao lume na casa da guarda, precisamente quando os prêsos levantaram vôo. E à fôrça, de candeia na mão, a camisa curta a bater-lhe nas pernas, lá foi o Carvalho fazer a contagem à casa da malta. O estudante satisfizera o seu voto, arrancando do cativoiro os boémios da ceia.

Logo de manhã, veio o *Juíz de Fora* — *Damião Pereira da Silva de Sousa e Menezes*, moço fidalgo com exercício no Paço, o *Escrivão* — *Matias de Sousa Dias* e o *Tabelião* — *José Leite Duarte*, com o *Alcaide* — *António José Rodrigues*, carpinteiros e ferreiros, que verificaram estar gasta a fechadura, podendo correr-se a lingüeta facilmente com a ponta de um prego ou até mesmo com a mão. Instaurou-se a devassa.

Não faltaram testemunhas — mulheres vizinhas, à espera, em noite de cantiga, dos favores da sorte; uns meliantes, que estroinavam na venda próxima. Só de prêsos políticos foram ouvidos vinte, ou mais,

todos descoroçoados por que, se o raio da sentinela não vem cá fora, teriam seguido o mesmo caminho. A coisa esteve séria e feia para se apurar das responsabilidades do carcereiro, que tinha comido a ceia, e do guarda que a luta do amor extenuara. Mas o filho da Nazaré não teve, naquela noite, medo algum do luar, nem do frio, nem do cansaço. Se êle, môço e fortemente viril, estava prêso há mais de três anos!... remordido, consumido, durante êles, na evocação do corpo esbelto, tão ansioso, desde aquela manhã da Epifania, quando ela, mui galante e fresca, passara da missa...

VI

Pela tarde de 28 de Julho de 1822, começou a propalar-se com insistência e alarme a noticia de gravíssimo crime de envenenamento. Pouco depois, viram passar ao Toural *Antônio do Couto Ribeiro*, Fidalgo da Casa Real, Vereador que estava a servir de Juiz, acaudatado pelo *Tabelião — Rodrigo Antônio Felizardo da Costa*. Os mais curiosos foram-lhe na pista, e como êle se dirigisse à Rua Nova do Muro, logo converteram em certeza o tétrico boato. Efectivamente, já o Meirinho os aguardava às portas da casa onde entraram. Ali, estendido na cama, e contorcendo-se em ânsias e vômitos de envenenado, estava Manuel António. E, mas não sem que, mesmo assim, houvesse prestado juramento, contou que, de manhã, seriam dez horas, fôra ouvir missa à Igreja da Oliveira, ficando sua mulher — Custódia Maria, em casa para fazer o jantar (que então, muito portuguesmente, se comia ao meio-dia). Casa tal quasi fronteira àquela em que ora se encontrava, e nela viviam, pelo direito de reservatórios, mas haviam sido forçados a alugar êste quarto ao vizinho e amigo, para dormirem êle e a mulher. Na volta da missa, a consorte esperava-o à porta da rua, seriam onze horas, com o jantar feito, indo ella própria buscar o vinho a venda próxima. Subiu à sala da reserva, descascou uma laranja e começou a comê-la com o motreco de pão; entretanto, vinha a cara metade, que pôs a mesa e tirou o caldo. Sentaram-se os dois a jantar, e, quando sua mulher

tinha quasi acabado de comer o caldo, estacou e disse-lhe:

— O' Manuel, a que sabe este caldo?

— Parece que sabe a pimenta.

— Eu por mim não acabo esta caldivana!

Ele tinha ainda comido pouco, por o achar bastante quente. Mas logo sua mulher entrou em aflições e vômitos e ânsias, que parecia que morria, até que fugiu pela casa fora para esta onde dormiam, entrando quasi sem sentidos e sem poder falar, moribunda. E despediu às cinco horas da tarde. A êle também lhe deram vômitos e aflições terríveis, estando ainda vivo por ter comido a laranja «que não deixou tanto comunicar o veneno».

— Quem cozinhou o jantar?

— Minha mulher.

— Quem mais vivia na casa?

— Minha filha e meu genro, a nossa filha e o nosso genro — e mais ninguém. O veneno só podia, e só foi deitado pelo meu genro, quando minha mulher desceu para ir buscar o vinho. Ele jurou publicamente que havia de matar-nos — cumpriu a sua promessa de ódio. Foi para evitar desavenças e barulhos constantes que nos sujeitamos a alugar este quarto se quisemos dormir em paz. Minha mulher, boa companheira de tantos anos, ali está, morta! Eu, neste lindo estado... Antes Deus me leve também, e me sirvam de penitência e ajudem no transe final as horas que passei esta tarde.

— E sua filha?

— Sou pai, não a posso julgar. Para mim é inocente. Que Deus lhe perdoe também.

— A cozinha era separada?

— Não, era comum.

— Havia alguma criada, rapariga, mulher a dias?

— Mais ninguém, de ordinário, como hoje.

— Vou mandar proceder à autópsia.

Redobram as ânsias e aflições do velho. Então o Juiz mandou retirar, no próprio colchão, o cadáver da mulher para outra sala. Breve compareceu o *Alcaide* — *António José Rodrigues*, mais os peritos — *Ma-*

nuel José do Souto e António José de Sousa Bastos, médicos pela Universidade de Coimbra, e *João António Gomes da Costa*, Cirurgião do Hospital. Abrindo o cadáver, «naqueles sítios em que os sintomas mais se manifestam», acharam: «o Estomago na sua parte interna assim como o resto dos intestinos todos de cor alterada, roxa, o que indicava uma pronta gangrena, efeitos de actividade do veneno; e pela parte do Estomago e mais Intestinos interna huma gangrena já estabelecida, o que se conhecia pelo sphacello, cor denegrida, e manchas avermelhadas, que se mostraram em toda a tunica aveludada (sic) do mesmo Estomago e Intestinos já com alcalencia e cheiro a devorava (sic) das substâncias contidas no mesmo Estomago e Intestinos o que não hera próprio succedesse dentro das poucas horas que mediarão do ataque da molestia até á morte, e desta athe agora, ao acto deste Exame senão estivesse envenenada confirmando o Juizo desta inspecção anatomica os sintomas todos, que se desenvolverão desde a ora em que lhe deram o veneno athe ao momento da sua morte como foram ancias mortaes vomitos continuos pitechias por todo o corpo, arroizamento de unhas e estremidades, algidez por todo o corpo, inchação de labios, e tumela de ventre, o que tudo eles Medicos e Sirurgião observarão por serem chamados a assistirem a sobredita defunta logo no principio do ataque». «Em conclusão — a morte desta mulher foi feita por veneno, que seria o arsenico.»

Embrulharam o cadáver num lençol, e alguns comiserados vizinhos meteram-no piedosamente no caixão.

Quando vinham a descer as escadas, o velho gritava, corroído do veneno, e na tortura da tragédia familiar.

Os crimes de envenenamento impressionam supers-ticiosamente a viva imaginação popular. Além do crime físico, o crime de morte, somos arrastados, como por efeito de magia, a ver o tenebroso das almas. O jeito assustado e cobarde, reflectido e ao mesmo tempo impulsivo, hesitante mas obstinado, da mão que propina o veneno, parece querer revelar-nos, e instintivamente nos sugere, um drama ensombrado de mistério. Lares desfeitos, amantes desavindos, ciúmes histéricos, rivalidades de cortezãs, lubricidade dos

degenerados sensuais, antagonismos políticos, desejos fervorosos e friamente desvairados do poder e do dinheiro...

Nos anais judiciários marcou o processo da senhora *Lafarge*, que tanta celeuma levantou entre os peritos, nomeadamente com o célebre *Orfila*, e fêz correr imensos rôlos de papel impresso. Outro, de escandalosa fama, foi o da senhora *Lacoste*, cuja história, o livro *Les Procès Burlesques*, que faz parte da colecção «Enigmas e dramas judiciários de outrora», de *Pierre Bouchardon*, revive com inteligente precisão. As duas, *Maria Capela*, a dos lindos olhos e doce voz sedutora (que pelo seu casamento com *Pouche-Lafarge*, mestre ferreiro, viúvo e arruinado, ficou a ser conhecida por *Madame Lafarge*), e *Eufémia Vergez* (que casou com um velho parente, *Lacoste*, viúvo, a entrar na casa dos 70), são acusadas de haverem envenenado os respectivos maridos, com arsénico. *Lafarge* foi condenada a prisão perpétua; *Lacoste*, contra esmagadoras provas, absolvida. Ao ter conhecimento da absolvição, *Lafarge*, na cadeia de *Montpellier*, escrevia: «*Madame Lacoste* foi absolvida... Foi a minha sombra que a defendeu... Deus esconde a virtude por baixo das lágrimas e ensina pelo sofrimento. Fêz mais pela humanidade *Calas* morto do que *Calas* vivo. *Latude*, ao enlouquecer, abalou mais as tórras da Bastilha que o furacão revolucionário que o vingava. Não são os grandes, os altos infortúnios que mais comovem a consciência popular: são os infortúnios humildes, obscuros, quando merecidos. Deus seja Louvado! Recompensa o meu martírio o ter de recordá-lo para dêle extrair benefício». Amarga alucinação do cativo! Estas palavras revelam bem a psicologia da envenenadora. Conta *Bouchardon* que a Senhora *Lacoste*, depois de anos de miséria, arruinada e perdida, entrou no *Convento das... Arrendidas*.

A literatura romântica tem aproveitado «o tema de envenenamento», como se diz nos compêndios escolares. Quando um crime do género abala e agita a opinião pública, multiplicam-se os romances, em que vêm pintadas as heroínas e as vítimas da droga fatal. (É certo que, hoje, o envenenamento, sobretudo o suicídio pelo envenenamento, se pratica em larga es-

cala, a coberto ou à margem do Código Penal, se não com a perfeita complacência dos médicos e da família: o vício da cocaína, assombrosamente espalhado, e muitas *especialidades farmacêuticas* de grande fama). Bom exemplo, entre muitos, dessa literária espécie é o romance de *François Mauriac*, intitulado — *Thérèse Desqueyroux* —. Penetrante e subtil a análise psicológica da envenenadora, um pouco sonâmbula, um pouco obstinada, que começa o seu crime por um acto de silêncio, à mesa, quando o marido, fantoche agressivo para o seu temperamento de apaixonada enlanguescência, distraído pela notícia do pinhal incendiado, vai deixando cair, no copo de água, sem as contar, as gotas de licor de Fowler, que toma; mas, tendo-se levantado para ver da janela donde vinham os sinais do fogo, ao voltar a sentar-se, depois de perguntar, sem obter resposta, se já havia tomado o remédio, deita e bebe nova poção. Ela calou-se por preguiça, talvez por fadiga, mas não havia premeditação. O crime de envenenamento é insidioso até, muitas vezes na sua origem, na forma como o criminoso se deixa levar a cometê-lo. Chamado o médico à cabeceira do marido, cheio de vômitos, soluçante de lágrimas, Teresa cala-se ainda. Podia ser outra a causa do incômodo, sem ser o arsénico. E, como para satisfazer a curiosidade de o verificar, passados dias, antes de o marido entrar para a sala de jantar, deita-lhe no copo algumas gotas do mesmo licor de Fowler. «Só uma vez, só esta vez». O estudo do crime está modelarmente seguido, na trajectória psicológica do envenenador.

Não admira que, naquela tarde, o alarme de um envenenamento na Rua de Trás-o-Muro apaixonasse fortemente a povoação. Tôda a curiosidade se aguçava por saber se estariam os dois, homem e mulher, na cozinha, quando aquele, se foi o homem, lançou o o veneno no caldo, que haviam de comer os pais e sogros. Suportaria mesmo a filha, na terrível cumplidade do silêncio, o crime que seu marido estava preparando, e cometendo contra a vida de seu pai e de sua mãe? Onde estava ela, o seu coração de filha, o seu grito de mulher, ao ver a mãe levantar-se nos extremos da aflição escaldante, e fugir desvairada,

a cair e a desmaiar, para ir morrer longe dos seus assassinos? A dose era tão forte que logo se sentiram os efeitos. Os médicos vieram imediatamente — o envenenamento era de toda a evidência.

Em Janeiro daquele mesmo ano, Manuel António e Custódia Maria, alegando o receio de que seu genro «lhes queria formar algum crime» já haviam requerido em Juízo «*carta de seguro*», «*negativa*», à cautela: ou seja, as futuras vítimas de um crime praticado pelo genro, viviam no receio de que o genro as fizesse prender sob a falsa acusação de qualquer crime, que se lembrasse de lhes atribuir e não houvessem praticado! A carta é passada pelo *Doutor José Caetano Peixoto Martins Barroso*, do Desembargo de Sua Majestade e Corregedor com alçada na então Vila de Guimarães, e por ela segura aos suplicantes Manuel António... e Custódia Maria... «de todos os crimes que na mesma petição expuseram, e dos mais de que as possa segurar», no prazo de dezóito dias, que se iriam renovando, devendo os segurados acudir às audiências do Tribunal. Esta vida de inferno durou pelo menos até Março. Depois, lançou mão do veneno, o genro: de nada servindo às vítimas a *carta de seguro*. Se ela era *negativa*... O crime revelava-se assim bem singularmente arripante. O *Cónego Pereira Lopes*, aparentado com parentes meus, escrevia no seu caderno de memórias: «Morreu dentro em quatro horas uma mulher, na Rua Nova, com solimão que lhe deitaram no caldo seu genro e filha. Foi sepultada na igreja da Misericórdia».

Que excruante agonia, em que pavorosa tortura faleceu esta pobre mulher!

As testemunhas ouvidas na devassa — e nota-se que o Juíz procedeu com decidida energia — confirmavam as suspeitas. O genro publicamente afirmava que havia de matar os sogros. Armava-lhes contínuas desavenças e arrelias. Perseguia-os com bruto ódio. Queria a casa inteiramente desimpedida — é o que é. Os bens do réu foram sequestrados e ordenada a remoção d'ele para as cadeias da Relação do Pôrto. Mas o homem jurou que não ia a pé: que mandassem alugar duas bêstas, uma para ele outra para a mulher, e que as pagassem à custa dos trastes que lhes haviam

sequestrado. Bons trastes — não há dúvida! Se as bêstas alugadas soubessem comentar a carga que por vêzes transportam...

VII

Do auto de exame e corpo de delito consta o seguinte: no dia 14 de Agosto de 1855, dia da Festa do Pelote, e véspera de Santa Maria, a grande romagem devota dos vimaranenses, na mesma freguesia da Senhora da Oliveira, e Rua de Donães, na morada de Francisco Maria, compareceu o *cidadão José da Silva de Araújo Guimarães, Juiz Eleito* da mesma freguesia, com o *Escrivão Antonio José da Silva Guimarães*, a requisição do *Administrador do Concelho — Manuel Bernardino de Araújo Abreu*, porque, estando êle Administrador, na Secretaria, depois das três horas da tarde, lhe fôra denunciado que dentro daquela casa e pessoas de família, se chamava «à voz de socorro e aqui del Rei», e, acudindo a vizinhança e policia, entraram pela escada acima ao acudimento de quem apelava, mas Francisco Maria não só não quisera acomodar-se como até resistira à policia: e, chegando outro cabo de policia, a informá-lo do que se passava, e de que a desordem prosseguia, voltou com as suas ordens, que não pôde cumprir, e certo é que, dando voz de prisão, Francisco Maria tornara a resistir, defendendo-se com arma de fogo, pelo que a policia fugiu pelos degraus abaixo. A casa ficara em custódia, uma irmã do desalmado pedia lhe deitassem uma escada à janela, e por ela se escapara à sanha do irmão, sempre em desesperados rompanêtes. E como os da policia diziam que podiam ser feridos ou mortos, «e não tinham ordem de fazer outro tanto», viera êle Administrador em pessoa, com dois soldados da Guarda da Cadeia, e — dera voz de prisão ao prêso Francisco Maria —, que lhe retorquiou «com argumentos de poder de Autoridade e direitos dêle Cidadão em sua casa», pelo que, sendo-lhe repetida a voz de prisão, portou-se com falta de respeito e como quem não obedecia. Então o Administrador deitou-lhe a mão dizendo que ia preso nem que fôsse na ponta das baionetas — «em

conseqüência do que requisitara êle Administrador a assistência do Juiz Eleito e procedência ao presente Auto, indicando para testemunhas um negociante de cal e telha da mesma rua (onde, pelo visto, havia fatura), um padeiro da Rua Nova do Muro e um surrador da Rua do «Ourado no forno», mais *promovendo* o Administrador que, visto ter havido resistência com armas de fogo, se passasse busca para serem apreendidas e entregues à Justiça.

Ora aqui têm uma zaragata estrondosa, no lampejar dos primeiros foguetes da festa primaz, a poucos passos da arcaria do Largo, enfeitada já de bandeirolas e vitualhas para o arraial, nos seus pormenores e no auto levantado, capaz de desinflamar uma hepatite de outro figado que não seja o meu, que nunca fui de maus figados, mas tenho o figado mau.

Disse o caleiro e telheiro que fôra chamado por José, irmão do Francisco Maria, e por uma vizinha, chamada Benta, para acudir — que êste matava uma irmã e tia, e subindo o viu com uma arma raiuna na mão; deitou-lhe a mão e tirou-lha. Agora, entra a policia (que eram dois polícias) — «e chegando a policia viu que a mesma policia fugira pelas escadas abaixo, dizendo que o argüido puxara para êle com duas pistolas, uma em cada mão». Veio depois o Administrador, na companhia de dois soldados, não presenciando o que se passara, pois se retirara para casa nesta ocasião. Quando o padeiro chegou, o Francisco Maria estava já desarmado pela testemunha anterior.

— Senhor Francisco, disse ao argüido, aqui não haja nada, acomode-se!

— Ponha-se lá fora — respondeu o outro.

E chegando-se uma filha do depoente à beira disse-lhe também:

— Senhor Francisquinho, deixe a mana.

.... «êle ficou-se não lhe dando resposta alguma. E chegando neste acto Raimundo Alves Tôrres, entrou a pôr tôda a gente fora. Depois viu chegar os cabos de policia, e também os viu ir embora. E depois que a policia se foi embora, viu chegar o Administrador do Concelho, com dois soldados armados e nada mais disse». O surrador estava numa casa próxima, viu para ali entrar muita gente e subir as escadas, o que

fêz também, afinando no resto com o que dissera o padeiro.

Procedeu-se então à busca. Debaixo da cama, foi encontrada uma arma raiuna... vazia; à beira da cama, uma pistola também vazia, e um espadão de cavalaria com bainha de ferro, «cujas armas mandou êle Juíz pôr em depósito do qual constituiu depositário a João Leonardo de Gouveia, empregado da Administração do Concelho, morador na Rua da Tulha, o qual tomou conta e se obrigou às penas da Lei como fiel depositário, o qual intimei para dêstes objectos não dispôr sem que por ordem judicial lhe seja ordenado». Querem melhor?

Este auto foi levado às mãos do Doutor Juíz de Direito da Comarca *Francisco Rodrigues Ferreira Casado* (naturalmente já era viúvo) que, no dia 16 de Agôsto, procedeu ao interrogatório do argüido, conduzido, para o efeito, da cadeia, sob custódia, assistindo os *Escrivães* — *José de Freitas Costa Brandão*, que lavrou o auto, e *Serafim Carneiro Gerales Júnior*, que no mesmo se designa como «companheiro» daquele.

São muito curiosas as respostas. Como o argüido tinha 19 anos de idade, o Juíz nomeou-lhe Curador o Bacharel *José Napomuceno da Silva Ribeiro*.

O rapaz nascera em Braga, e, sendo já falecida sua mãe, vivia com sua família dos meios adquiridos por seu pai; estando em sua casa «com a dita sua família, que se compõe de sua tia e três irmãos, entre estes uma menina de 16 anos, se tomara com esta, parecendo assim affligir aquela sua tia, e fizera chorar um dos seus irmãos pequenos, que terá 11 anos». Isto fêz com que acudisse logo o *Buraca*, o nosso caleiro, com mulheres de sua família, e logo o padeiro e as mulheres da sua casa, entrando por ali arrogantemente a perguntar o que era aquilo, mandando-os êle embora com dizer-lhes que nada tinham com questões de família. Ninguém de dentro tinha pedido socorro; o *Buraca* à porta de sua casa é que desatara esbofadamente a gritar que acudissem. Quando o *Buraca* subiu escada acima, êle, para fechar a porta, encostara uma espingarda que sabia vazia, e que não tinha vareta nem pederneira, e foi essa que o *Buraca* tomou como herói, chamando-lhe maroto e tratante. Depois entrou um

mar de gente, entre ela o boticário Raimundo e o *Cônego Domingos de Carvalho*. O *Buraca*, despeitado por ser pôsto fora, lançou uma escada à janela, por onde sua irmã, então já de brincadeira, desceu. Aos Cabos de Policia respondeu que nada havia, senão que o *Buraca* se desatinara a barregar, mas como êles o tratassem com palavras mal soantes, viu-se na necessidade de fazer reconhecer que estava em sua casa, correndo sôbre êles. Ainda procurou uma arma para se defender, porque os outros estavam armados, não a encontrando, mas nem foi preciso porque os Cabos fugiram: desafiando-o da rua a que viesse cá para fora. Que o *Buraca* tramara tôda esta cena por ser inimigo declarado de sua família. Nega haver faltado ao respeito ao Senhor Administrador, a quem considera — e nem mesmo tal se provara.

Estou pondo a ratos, nesta minha bonachona lentidão de fadiga preguiçenta, a descuidosa amabilidade do atarefado leitor... Mas o caso fútil, de nonada, tem um sublinho de apimentado quadro de revista dos homens, dos tempos e dos costumes. Depois daquela tão fraldiquenta escandaloseira de barulhice, á-conta do rapazote que, dentro da casa familiar, mais alto discute, ou perlenga com a irmã e a tia (vendo-a logo súpeto invadida por quanto mau vizinho, amigo dos diabos, e reles aldrabeira da vizinhança lhe apeteceu armar uma patranhazita, no próprio dia da *Festa do Pelote*, véspera de Santa Maria da Oliveira, ao tocar o alegre e soleníssimo sino do relógio, com polícia e soldados, e o Administrador que levam o môço dali prêso, e feitas as perguntas), entregue a parte em Juízo, por sinal cosida e lacrada, o Delegado do Procurador Régio na Comarca escreve assim textual: «Como o presente Auto está uma miscelanea cheia de contradições, e até m.^{mo} sem os requisitos legaes, como, entre outros, a declaração ás queixosas, exames por peritos nas armas, etc. etc. etc. Req.^o que por este Juízo se proceda a novo Auto de exame e corpo de delicto a que serei presente, praticando-se as indicadas diligencias, e inquirendo-se alem das testemunhas que já depuseram, o Reverendo *Conego Domingos da Conceição Carvalho e Silva*, o *Boticario Raimundo Alvares Torres*, e o Cabo de Policia, que deu a participação ao Adminis-

trador do Concelho, *Bento Pena*; pois que só assim se poderá bem averiguar a verdade do que se tracta. Gs. era ut supra (17-Agosto-1855) Soares». A esta diligência se procedeu a 22, estando o *Juíz de Direito* — *Francisco Rodrigues Ferreira Casado*, *O Delegado interino Bacharel Cândido Lopes de Macedo Vieira de Castro* e como *Escrivão* — *João de Freitas Costa Brandão Saraiva*. Voltaram a ser inquiridas as respeitáveis testemunhas — safa! — que haviam deposto no auto-miscelânea cozinhado na Administração. O Carvalho carpinteiro (reproduzo para confronto... — passe a ingenuidade!) disse: que fôra chamado por José, irmão do arguido Francisco, *seu vizinho*, e por uma mulher de nome Benta, que êle (Francisco) *estava fazendo grande desordem em casa, e que matava sua tia e irmã, e ouvindo bradar á voz del-Rei em sua acudiu, subindo pela escada acima* (vá apreciando, de-vagarinho) e viu o Francisco com uma arma na mão — *«que reconheceu ser a presente com a diferença de ter então pederneira e agora não a ter»* (simplesmente adorável, porque a arma, logo apreendida, foi entregue a um depositário) «a qual lhe tirou dizendo que se acomodasse, e logo viu que á Polícia, que *tinha chegado também á casa, descia pelas escadas abaixo* (faça favor de apreciar estes bocadinhos de juramento testemunhal... vulgar, a qualquer hora, ainda hoje) dizendo que o denunciado puxava para ela com duas pistolas huma em cada mão, e *que a havia de passar a balas»*.

«Chegou então o Administrador do Concelho com dois soldados, subiu pelas escadas acima, e *ouviu dizer* (e são estes malandrões que tantas vezes fazem fé em Juízo...) que o Francisco tratara mal o Senhor Administrador, *«observando êle testemunha* que êle passeava com mau modo na presença do mesmo Administrador». Acrescenta que as pistolas eram de fósforo (o homem não viu puxar por elas... *ouviu dizer*), ignorando se estavam carregadas, aperradas ou em descanso, que a espada de cavalaria estava sôbre uma cama *«e que as vozes del-Rei* (ignorando... não se esqueçam) *erão dentro ou fora de casa do denunciado»*. Fantástico? Inacreditável? Benza-o Deus, leitor! — é assim mesmo, isto é sempre assim... com as muito honradas e cos-

tumadas excepções do estilo. E quer ver como não há uma palavra só que se agüente? Vem o António. Estava na Rua Nova com um irmão. Passou gente a correr para o Ourado do Fôrno. Entrou na casa do barulho. E viu — o Francisco com duas pistolas, uma em cada mão, o Carvalho com uma armã raiúna na mão — ouvindo ali dizer que a tinha já retirado ao arguido «*que ela era a que se acha presente, mas tinha então pederneira, e a qual a atirou a dita testemunha, (o mesmíssimo Bento) para tras d'huma porta*». O Manuel padeiro foi também *chamado a acudir* pela dulcíssima e prestantíssima Benta (que infinita geração de Bentas ela não deixou!) *subindo pelas escadas acima com um roldão de gente*. Lá estava o Francisco, e o Carvalho com a espingarda na mão, chegou a polícia e o Administrador — mas durante êsse tempo, o «suspeitoso» *estava em mangas de camisa e não viu que êle tivesse na mão pistolas e só viu que pegara da espingarda* (tirando-a portanto ao Carvalho, não é assim?) *e a pusera atrás da porta da casa, na sala*.

Vai depôr uma nova testemunha, já alumiada no auto da administração e citada pela promoção do Delegado, o *Cónego da Colegiada Reverendo Domingos da Conceição Carvalho e Silva*. Eram três horas da tarde. Acabara de jantar. Ouviu falar da família do Sousa. Julgando que era fôgo, e como, ou porque era amigo e vizinho, dirigiu-se, *mesmo em trajos menores*, a casa daquela família. (O quê? Não, eu não disse nada. Era em Agôsto. O Cónego jantava assim; á-vontade. E, em caso de apêrto, saía tal-qual, com os seus 47 anos muito frescalhões. Hoje a moda é pior...) Entrou — e presenciou tudo em perfeito sossego. Estava o Raimundo, Boticário, de conversa. Que tinha havido simples quezílias de família. O povo é que fizera o alarmo. Ainda assim, claro, tratou de dar bons conselhos ao rapaz — e evitasse desgostos ao Pai, que estava ausente. Entretanto chegavam os dois cabos de polícia. «Ora para quê? Vão-se embora hominhos. Aqui está tudo quieto. E não se entra assim por uma casa de família». E assim fizeram. Ainda ofereceu a sua casa ao rapaz. Mas êle não quis, serêno e calmo. Aqui têm os senhores um Cónego, em cuecas, a falar direito.

O *Boticário Raimundo* também não esteve com entaramelices. Ao entrar, descia as escadas o Carvalho carpinteiro, estando o arguido a tentar desembaraçar-se do Manuel padeiro e da sua compadecida filha. Realmente a casa estava em sossêgo, e uma tia do rapaz lhe disse que fôra tudo uma bagatela. Acomodado, o Francisco tratara de vestir-se e estava a atar um lenço ao pescoço, quando foi a casa invadida por dois cabos de polícia — com a baioneta armada! Ele aconselhou-os a sair, mesmo porque não fôra pedida a sua intervenção. Como hesitassem, o moço, enérgicamente, mas desarmado, quis arremeter para que desimpedissem a casa. E os homens foram-se em paz. Mas eis que entra e sobe o Administrador do Concelho com dois soldados, a quem, já na sala, mandou armar baionetas e deu voz de prisão ao Francisco. Este retorquiu não poder ser prêso sem culpa formada, ou em flagrante, assim, dentro da própria casa, ao que o Administrador obtemperou que, na cadeia, daria as suas razões. (Isto vale quanto pesa!) O rapaz voltou a notar que era um abuso de autoridade, lançando-lhe então o Administrador as mãos ao colete, a gritar que iria espetado nas baionetas. Francisco encostou-se à cama, cruzou os braços e disse que, se quisesse, o mandasse espetar. Ouvidas a tia e a irmã do rapaz, acabam de pôr tudo a claro. Houvera uma pequena e familiar altercação entre o Francisco e a irmã. Como falassem mais alto, o senhorio que morava nos baixos da casa, e queria por fôrça e sem razão despedi-los — e ainda não havia a lei do inquilinato! — aproveitou o ensejo. Subiu com a família, sem que ninguém tivesse chamado por socorro, escadas acima, entrou pelo quarto dentro, pegou numa arma velha que estava atrás duma porta, e desatou loucamente a gritar por á del-Rei que o Francisco queria matar a irmã. E logo a casa foi violentamente invadida, por tôda a malta da vizinhança. Semelhantes declarações são confirmadas por várias testemunhas, inquiridas no próprio acusatório. Pois, e não obstante a manifesta inépcia, as torpes contradições e a disfarçada inimizade das primeiras, como levemente frizámos, o rapaz foi julgado em audiência geral, *pelo crime de uso e porte de armas!* Das armas que êle não usou, das armas que, em busca, foram encontradas

na casa paterna! Sem se ouvir o pai, um Escrivão que estivera na comarca, e exercia então seu mister em Vila Nova de Cerveira, e, no fim do processo, as vem reclamar e as levanta! Mas o rapaz teve um grande advogado a defendê-lo — o *Doutor Bento António de Oliveira Cardoso*. *A contrariedade ao libelo* do M. P. então a cargo do *Delegado Joaquim dos Prazeres Soares*, é conciso, preciso e enérgico.

Ali se repreende o escandaloso procedimento de quem entrou em casa alheia, a pretexto de barulho, que não existia, e de socorros, que ninguém pedira; que o Carvalho carpinteiro se achava culpado em Juízo pelo crime de salteador, e se mostra a refinada hipocrisia, mentira e inimizade de outras testemunhas do sumário; que ninguém de fé vira o arguido usar de armas que, aliás, como mostraram os dois exames periciais, não serviam para dar fogo, e pertenciam ao pai do acusado; e se verbera o procedimento da autoridade administrativa, que chegou ao excesso de invadir a casa, arbitrariamente, e com a mais escandalosa ofensa das Leis e da casa de um cidadão. O julgamento realizou-se a 4 de Março de 1856. O Júri deu como não provado por unanimidade o quesito em que lhe era preguntado — «se o crime de uso de armas proibidas, e uso das que o não são, mas sem licença da Autoridade, e fora das casas em que delas podia usar, e do que o Réu era acusado no libelo, estava ou não provado», pelo que o Juíz mandou o Francisco em paz. Não sabemos para onde o destino levou quem, em tão moço, sabia assim carinhosamente zelar, na ausência do pai, a dignidade da irmã, e ativa e enérgicamente repelia os atropêlos da autoridade, e o fanico de escândalo da reles vizinhança; mas sabemos que da Benta e outras testemunhas comparsas desta picaresca mas revoltante peça judiciária ficaram magníficos exemplares para flagelação dos inocentes, isenção dos culpados e «trocamento» de quem tem de os aturar. Amen.

(Continua).

EDUARDO D'ALMEIDA.